



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE S ICELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE-SETRE E A OSC - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA – ADESBA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu titular **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA – ADESBA**, CNPJ nº 23.321.585/000-91, Inscrição Estadual nº 20241991782, Inscrição Municipal nº 2608925/0, situado à Rua Canafístola, nº 148, sala 02, Bairro Centenário – Juazeiro-BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº **007/2023**, Processo Administrativo nº **021.2122.2023.0006632-55**, neste ato representada pelo Sr(s). **Sr. ROMÁRIO ALVES MEIRA**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 1171651740 – emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF nº 017215805-22, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração nos Termos do processo SEI nº **021.2122.2024.0002526-47**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, **Anexo Unico**, a ser realizado no(a) Território de Identidade Sertão do São Francisco, nos município(s) de Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sobradinho e Uauá, no Estado da Bahia.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Unico – Plano de Trabalho;

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE repassará à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA – ADESBA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 976.800,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Unico, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA      | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|---------------|------|---------------------|-----------------|
| 3.21.602- FET        | 0.362 / 0.162 | 1793 | 33.50.41.000        | 0001 - FET      |

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco SICCOB, agência nº. 3289-1, conta corrente nº. 98.032-3, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

**PARÁGRAFO OITAVO** Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000.00 (um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA**

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento

assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

## **CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92008661, designado pela Portaria nº 118/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/11/2023, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores Albene Diciula Piau Vasconcelos - matrícula nº 11.164.501, Cíntia Gois Moreira matrícula - nº 92.080.615, Joelma Ferreira de Santana - matrícula n. 92.078.763. Fernanda Carvalho Palmeira Brocchini - matrícula nº 92.012.640, Marleide Moreira Nogueira - matrícula nº 92.061.247, designada pela Portaria nº 119/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de 17/11/2023.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, quando atingido o percentual de 50% da execução do objeto contratado e após a conclusão do objeto contratado quando apresentado os 50% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

## **CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 50% da execução do objeto contratado
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100%(cem por cento)dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações

executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

## **PARÁGRAFO NONO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizado sem sítio oficial na internet.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

**I. OSC:**

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

**II. O CONCEDENTE:**

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**Davidson de Magalhães Santos**  
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**

**Romário Alves Meira**  
**Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário o Estado Da Bahia – ADESBA**

**TESTEMUNHAS:**

**Anexo único - Plano de Trabalho**  
**Termo de Colaboração nº 007/2024**

**Edital de Chamamento Público nº. 07/2023**

Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Projeto Qualifica Bahia.

**A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia CNPJ: 23.321.586/0001-91

Data de Criação: 10/02/2015

Endereço: Rua Canafistola, nº 148, Sala 02, Bairro Centenário, Juazeiro-BA, CEP: 48.904-215 Telefone: (74) 3611-3635

Endereço eletrônico (e-mail): [adesba@adesba.com.br](mailto:adesba@adesba.com.br)

**Dados do Representante Legal**

Nome: Romário Alves Meira

Endereço: Rua Bela Vista, nº 370, Bairro Jardim Novo Encontro, Juazeiro-BA, CEP: 48.904-501 Endereço eletrônico (e-mail): [romariomeira@adesba.com.br](mailto:romariomeira@adesba.com.br)

RG/Órgão expedidor/UF: 1171651740 SSP/BA CPF: 017.215.805-22

**B. OBJETO DA PARCERIA**

Constitui-se objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculado ao Projeto Qualifica Bahia, promovendo a qualificação social e profissional de trabalhadores em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de mapeamento dos principais setores econômicos, ocupações e números de admissões e demissões. Será executado um total de 37 (trinta e sete) turmas, sendo 20 (vinte) alunos cada, totalizando 740 (setecentos e quarenta) alunos beneficiários, distribuídos por 9 (nove) municípios do Território de Identidade do Sertão do São Francisco, durante o período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, o presente projeto está de acordo com PPA 2024 - 2027 da SETRE no Programa de Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho, onde se tem como compromisso a promoção da intermediação de mão-de-obra e a qualificação profissional de trabalhadoras (es), jovens, profissionais autônomos e micro e pequenos empreendedores, metade oferecer oportunidade de qualificação à pessoas em situação de vulnerabilidade social, com a iniciativa de promover a qualificação profissional de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social e em situação de desemprego.

**C. OBJETIVO DA PARCERIA**

Objetiva-se por meio da parceria, a realização de cursos de qualificação social e profissional, para trabalhadores desempregados, sob risco de desemprego ou que buscam atualização profissional, visando inserção e/ou reinserção no mundo do trabalho, num total de 37 (trinta e sete) turmas, sendo 20 (vinte) alunos cada, totalizando 740 (setecentos e quarenta) alunos beneficiários, distribuídos por 9 (nove) municípios do Território de Identidade do Sertão do São Francisco, durante o período de 12 (doze) meses, conforme o ANEXO I – Distribuição entre Territórios, Municípios, Cursos, Carga Horária e Lotes, do Termo de Referência.

Objetivos Específicos

- Ofertar capacitações gratuitas em diversas áreas profissionais a jovens e trabalhadores desempregados, sob risco de desemprego ou buscando atualização profissional, internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas, pessoas com deficiências e idosos;
- Promover a participação nos cursos de pessoas no Território de Identidade do Sertão do São Francisco;
- Promover e estimular a conclusão dos cursos, garantido, inclusive, a certificação dos concluintes;
- Promover a atualização de trabalhadores que atuam no mundo do trabalho (formal ou informal), de forma individual ou coletiva;
- Promover a geração de renda, por meio da capacitação social e profissional para o mercado formal e informal.

**D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

Segundo o estudo "Distribuição do Emprego Formal nas Principais Atividades Produtivas nos Territórios da Bahia em 2021", elaborado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), publicado em fevereiro de 2023, havia no estado da Bahia, 1.072.790 vínculos de emprego formal, ativos e inativos, no ano de 2021. Entre as admissões nesse ano, 829.769 foram Reempregos (77,0% do total), sendo que 43,6% (361.555) ficaram concentrados no TI Metropolitanos de Salvador, seguido do TI Portal do Sertão, com 7,0% (58.630) e no TI Bacia do Rio Grande, com 6,0% (50.394) do total de reemprego no estado. Já os TIs Bacia do Paramirim, com (0,1% ou 1.118), Piemonte de Diamantina (0,6% ou 5.385) e Bacia do Jacuípe (0,7% ou 5.563) foram os que concentraram menor número de reempregos no ano.

Conforme o estudo do DIEESE, as admissões realizadas em 2021 ficaram concentradas, principalmente, no TI Metropolitano de Salvador, que totalizou 439.972 empregos (41,1% do total). Na segunda posição ficou o TI Portal do Sertão, com 74.012 empregos (6,8% do total), seguido do TI

Bacia do Rio Grande com 60.870 empregos (5,6% do total). Por outro lado, os territórios que menos registraram admissões foram Bacia do Paramirim (4.311 ou 0,4%), Piemonte de Diamantina (7.580 ou 0,7%) e Bacia do Jacuípe (8.275 ou 0,8%). No entanto, o TI Bacia do Paramirim registrou maior número de vínculos formais na categoria Primeiro Emprego (3.092) do que nas categorias Reemprego e Outros, comparado aos demais territórios.

Ao analisar os territórios e municípios baianos se faz necessário observar a evolução do cenário do país. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do Trimestre Móvel de Jul. – Set. 2022, a taxa de desocupação no país foi estimada em 8,7% no trimestre móvel referente aos meses de julho a setembro de 2022, registrando variação de -0,6 ponto percentual em relação ao trimestre de abril a junho de 2022 (9,3%). Na comparação com o mesmo trimestre móvel do ano anterior, julho a setembro de 2021, quando a taxa foi estimada em 12,6%, o quadro foi de queda (-3,9 pontos percentuais). O contingente e pessoas ocupadas foi estimado em aproximadamente 99,3 milhões no trimestre de julho a setembro de 2022. Essa estimativa apresentou aumento de 1,0%, ou seja, um adicional de 1,0 milhão de pessoas em relação ao trimestre anterior (abril a junho de 2022).

Apesar da redução na taxa de desocupação no país, o contingente de pessoas fora da força de trabalho, no trimestre de julho a setembro de 2022, foi estimado em 64,7 milhões de pessoas, permanecendo estável quando comparada com o trimestre de abril a junho de 2022. Se tratando do contingente de pessoas de salientadas foi estimado em aproximadamente 4,3 milhões no trimestre de julho a setembro de 2022, apresentando estabilidade em relação ao trimestre anterior (abril a junho de 2022).

No confronto trimestral por Regiões, todas as regiões apresentaram redução da taxa de desocupação. A Região Nordeste permaneceu registrando a maior taxa de desocupação entre todas as regiões (12,0%) (IBGE, 2022).

A Bahia fechou o primeiro trimestre com cerca de 30 mil trabalhadores a mais do que o mesmo período do último ano, mas a taxa de desocupação no estado é de 14,4%, um percentual acima da média nacional, que foi de 8,8%. Apesar de ser o maior percentual do país, é o menor para um trimestre desde 2015.

Espera-se com este projeto contribuir para o aumento no número de colocação no mercado de trabalho formal e promover a geração de renda no mercado informal por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de diagnóstico dos territórios de identidade baianos.

Para o Território de Identidade do Sertão do São Francisco, o desafio é contribuir de forma assertiva para um conjunto de capacitações que venham a criar e gerar as condições necessárias para que os trabalhadores do campo e da cidade possam vir a contribuir para esse momento de reconstrução da economia baiana, nordestina e brasileira, impulsionada pela retomada dos investimentos por parte do governo federal.

O Território de Identidade Sertão do São Francisco é composto pelos municípios de Campo Alegre de

Lourdes, Casa Nova, Canudos, Curaçá, Juazeiro, Remanso, Sobradinho, Sento Sé, Pilão Arcado e Uauá. Está totalmente inserido na porção semiárida da Bahia, onde estudos apontaram uma grande diversidade de paisagens e de recursos naturais, aparecendo áreas em processo de desertificação. O rio São Francisco é o principal destaque deste território e percorre 420 km, margeando uma série de municípios, com exceção de Campo Alegre de Lourdes, Uauá e Canudos. Assim, áreas ao entorno do rio São Francisco constituem o principal receptor de investimentos, sobretudo, para a fruticultura irrigada e uma série de investimentos nos setores de serviços vem sendo observadas ao longo dos últimos 40 anos, logo a sua população economicamente ativa necessita de permanentes ações de qualificação e apoio a inserção no mercado do trabalho e estímulo a geração de emprego e renda.

Esse Território de Identidade carrega muitos elementos de cultura, presentes desde os tempos da colonização e trazem consigo a presença de "parques" de usinas hidroelétricas, agricultura irrigada e povos e comunidades tradicionais. Todos esses elementos somam-se ao fato deste território estarem uma posição geográfica estratégica e que traz desafios, dito isto porque é um território limítrofe no Estado da Bahia, como os estados do Piauí e Pernambuco, logo, indiretamente outros atores sociais acabam sendo beneficiados, pois é notória uma vida socioeconômica compartilhada nesta localização geográfica.

## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

### E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

#### **Ação 1. Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário**

A ADESBA realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto.

Será responsabilidade da OSC formar cadastro reservado para eventuais substituições, obedecendo mínimo de 75% da frequência para a certificação.

A ADESBA será responsável pela aplicação do questionário de pesquisas socioeconômicas dos beneficiários matriculados.

Para atendimento a Lei da Transparência, cópia do Termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho, estarão disponíveis no site da ADESBA [www.adesba.com.br](http://www.adesba.com.br) para acesso de quem interessar.

#### **Critério de Aceitação:**

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.

É facultada a ADESBA, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por educando previsto

neste Plano de Trabalho.

#### **Ação 2. Realização de Qualificação**

AADESBA irá promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no ANEXO I – Distribuição entre Territórios, Municípios, Cursos, Carga Horária e Lotes, do Termo de Referência, observando o público beneficiário.

**Critério de Aceitação:**

A qualificação social e profissional será conforme o Anexo II – Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas, com aulas na modalidade presencial, de segunda a sexta, podendo ter aulas aos sábados,

conforme especificidade de cada curso ou local, com carga horária de 5 horas/dia, e disponibilizará auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, material didático, duas camisas e certificado de conclusão do curso, conforme Resolução Nº 783/2017 e Norma de Execução Nº 113/2019. Para os cursos que demandem EPI's, esse equipamento será disponibilizado por meio de parcerias. No caso de qualquer mudança de turno, dia ou carga horária, será solicitada previamente através de ofício, a autorização da coordenação.

**Ação 3. Monitoramento e Acompanhamento**

AADESBA emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento de forma trimestral, contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas).

**Critério de Aceitação:**

Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral entregue, contendo registros que demonstrem a execução física das turmas. Meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos, gráficos).

**Ação 4. Realização de Pesquisa de Satisfação**

A ADESBA aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

**Critério de Aceitação:**

Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

**Ação 5. Prestação de Contas**

A ADESBA apresentará a prestação de contas, com todos os documentos comprobatórios, ao final de cada etapa de execução de turmas.

**Critério de Aceitação:**

Relatório de prestação de contas entregue conforme modelos disponibilizados pela contratante e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs, ao final de cada etapa/parcela.

**Ação 6. Certificação**

Ao final da execução da carga horária proposta no curso a ADESBA realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75%.

**Critério de Aceitação:**

Certificado emitido e entregue aos educandos que atenderam a frequência mínima de 75%.

**E2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

|                                         |           |         |                     |             |
|-----------------------------------------|-----------|---------|---------------------|-------------|
| Lote 20 – Sertão do São Francisco       |           |         |                     |             |
| Planejamento do projeto Qualifica Bahia | Indicador | Unidade | Meio de Verificação | Quilômetros |
|                                         |           |         |                     | Mês         |

|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO DA PARCERIA                                       | Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.                                                                                                                                          | Nº de turmas implementadas pelo projeto  | Turmas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas iniciais, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.                                                                      |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                   | Nº de pessoas certificadas pelo projeto. | Pessoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.                                                                                                                                          |
| AÇÃO                                                       | Ação 1:<br>Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atenda ao perfil do projeto.                                                                                                                  | Nº de matrículas realizadas.             | Matrículas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada de cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.                                           |
|                                                            | Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II (Distribuição entre Territórios, Municípios, Cursos, Carga Horária e Lotes / Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas. | Nº de pessoas qualificadas pelo projeto. | Pessoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação às listas de presença, mapas de frequência, lista de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático. |
| Ação 3:<br>Monitoramento e Acompanhamento.                 | Nº de turmas em execução.                                                                                                                                                                                                         | Turmas                                   | Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).                                                                                                                                                                                                                                           | 3 5 5 5 5 5 5                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários. | Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação.                                                                                                                                                                         | Pessoas                                  | Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.                                                                                                                                                                             | 60 100 100 100 100 100                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ação 5: Prestação de Contas.                               | Nº de prestação de contas entregues.                                                                                                                                                                                              | Prestação de contas                      | Relatório de execução, cópias dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisa, material didático, lista de certificados, lista de kit educando, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição das técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação. | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Ação 6: Certificação.                                      | Nº de pessoas certificadas pelo projeto.                                                                                                                                                                                          | Pessoas                                  | Lista de certificados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 60 100 100 100 100                                                                                                                                                                                                                                                               |

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Durante a vigência desta parceria, a ADESBA realizará 37 (trinta e sete) cursos/turmas, com 20 (vinte) alunos/educandos cada, totalizando 740 (setecentos e quarenta) beneficiários diretamente atendidos. Os cursos terão carga horária de 120h, sendo de caráter formativo, presencial, com aulas teóricas e práticas, tendo seus conteúdos básicos e específicos conforme a ocupação, com funcionamento prioritariamente de segunda a sexta-feira, podendo ter aulas aos sábados em casos excepcionais, e carga horária de 5h/dia. No caso de qualquer mudança no turno, dia ou carga horária, será solicitado previamente através de ofício, a autorização da coordenação.

Os cursos ocorrerão prioritariamente nos turnos matutino e vespertino, excepcionalmente poderão ocorrer no turno noturno, neste caso, a carga horária/dia será de 4 horas.

### Divulgação

Os cursos/turmas serão divulgados em cada município por meio das redes sociais, sites, blogs, e-mail, whatsapp e se necessário, carro de som, bem como nas entidades/organizações parceiras, com informações sobre os cursos ofertados, quantitativo de vagas, público beneficiário, documentação necessária, local e prazo para inscrições, local de realização dos cursos.

### Seleção de Beneficiários

Para aqueles municípios que possuem unidades do Sine Bahia, as inscrições serão realizadas pela ADESBA nessas unidades. Para os municípios que não contam com as unidades do serviço de intermediação de mão de obra, serão contactados parceiros como associações, sindicatos e outras instituições de apoio a trabalhadores;

Serão selecionados aqueles que atenderem ao perfil descrito no Plano de Ação e Serviços - PAS, obedecendo as orientações disponíveis na Resolução Nº 783/2017 e suas alterações, e na Norma de Execução Nº 113/2019, priorizando:

• Beneficiários do seguro-desemprego;

• Trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados da Rede Sine Bahia;

• Trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e/ou outras formas de reestruturação econômica produtiva;

• Beneficiários de política de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local;

• Internos e egressos dos sistemas prisionais e de medidas socioeducativas;

• Trabalhadores resgatados do regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga de escravo;

ü Familiares de egressos do trabalho infantil;

ü Trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda;

ü Trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais;

ü Trabalhadores rurais;

ü Pescadores artesanais;

ü Aprendizizes;

ü Estagiários;

ü Pessoas com deficiência e idosos.

Somente poderão ser beneficiários dos cursos de qualificação social e profissional aqueles inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Será obrigatória a destinação de 10% (dez por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiência, desde que elas não lhes sejam impeditivas ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido, e, cumulativamente, para atendimento a idosos.

A ADESBA entrará em contato com os inscritos para solicitar a documentação necessária para efetuação das matrículas;

A ADESBA realizará a matrícula dos inscritos que encaminharemos toda a documentação; Após o preenchimento das turmas, a ADESBA encaminhará para o SETRE a relação dos inscritos;

Será de responsabilidade da ADESBA o acompanhamento de todas as inscrições dos educandos assim como a realização de pesquisa de satisfação;

Será de responsabilidade da ADESBA o preenchimento integral do formulário socioeconômico de cada educando disponibilizado na plataforma Suite CRM, no endereço <http://relacionamento.setre.ba.gov.br/>, até o término da execução de cada turma.

Está prevista carga horária de 40h para qualificação social (temas relevantes a formação do homem como ser ativo nos processos sociais) e 80h para qualificação profissional (conteúdos teóricos relacionados a cada curso e o desenvolvimento de práticas), totalizando 120h cada curso. Dá qualificação profissional 30% (24h), será dedicada às aulas práticas.

Os itens referentes às aulas práticas (insumos) serão de responsabilidade da instituição executora e subsidiados por meio de parcerias.

#### Infraestrutura

Os locais para realização dos cursos/aulas serão dotados de salas de aulas amplas, equipadas com assentos individuais e equipamentos didáticos; banheiros/sanitários; acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

#### Equipamentos

Os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento dos cursos serão disponibilizados aos educandos(as) de acordo com a especificação técnica e teórica solicitada pelo educador/instrutor(a) e conforme cada curso desenvolvido, permitindo assim, aulas teóricas e práticas.

#### Material Didático

O material didático a ser utilizado nos cursos/aulas será elaborado e impresso a partir de materiais produzidos pela ADESBA, por meio de sua equipe técnica, para atender às especificidades de cada curso, conforme ementa, podendo utilizar, se necessário, materiais já produzidos por outras instituições parceiras. Cada educando/aluno receberá mochila, apostilas, cadernos, canetas, lápis, borracha, apontador, régua, camisetas, EPI's para os cursos que demandem esses equipamentos e certificado de conclusão do curso, conforme Resolução Nº 783/2017 e Norma de Execução Nº 113/2019. **Será um total de 740 kits aluno.**

#### Auxílio Transporte

Para propiciar e facilitar a participação dos educandos/alunos nos cursos, será fornecido auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula para cada aluno. O auxílio transporte será repassado de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme a programação de aulas de cada curso. O valor por aluno será de R\$ 240,00, realizado através de transferência bancária, pix e/ou em espécie, totalizando R\$ 4.800,00 por turma.

#### Cursos e Ementas

Conforme detalhamento contido no Anexo I – Distribuição entre Territórios, Municípios, Cursos, Carga Horária e Lotes, e no Anexo II - Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas, do Termo de Referência, a distribuição dos cursos para o território está na tabela abaixo:

##### 1. Distribuição dos Cursos/Turmas para o Território Sertão do São Francisco.

| Território              | Município               | Cursos                                                                               | Nº de Turmas | Beneficiários / Turma | Carga Horária/Turma |
|-------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|---------------------|
| Sertão do São Francisco | Campo Alegre de Lourdes | 1. Apicultura                                                                        | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 2. Auxiliar Financeiro                                                               | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 3. Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral                                       | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 4. Mecânico Eletricista de Automóveis, Motocicletas e Veículos Similares             | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         | Canudos                 | 1. Docese Salgados                                                                   | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         | Casa Nova               | 1. Produtor Agrícola Polivalente                                                     | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         | Curaçá                  | 1. Corte e Costura                                                                   | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         | Juazeiro                | 1. Agente de Higienização de Ambientes                                               | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 2. Almojarife                                                                        | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 3. Armador de Estrutura de Concreto Armado                                           | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 4. Auxiliar Administrativo (com noções de informática e línguas - inglês e espanhol) | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 5. Auxiliar de Manutenção Predial                                                    | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 6. Carpintaria de Obras                                                              | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 7. Cozinheiro Auxiliar                                                               | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 8. Eletricista de Instalação e Manutenções Prediais com NR10                         | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 9. Eletricista de Rede de Distribuição com NR10                                      | 1            | 20                    | 120h/a              |
|                         |                         | 10. Mecânico Eletricista de Automóveis, Motocicletas e Veículos Similares            | 1            | 20                    | 120h/a              |

|              |                                                                                                      |   |    |        |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--------|
|              | 11. Operador(a) de Caixa                                                                             | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 12. Operador de Máquinas (construção civil)                                                          | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 13. Operador de Telemarketing (com noções de informática e línguas - inglês ou espanhol)             | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 14. Operador de Tratore Escavadeira                                                                  | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 15. Pedreiro Polivalente                                                                             | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 16. Produtor Agrícola Polivalente                                                                    | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 17. Promotor(a) de Vendas                                                                            | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 18. Repositor de Mercadorias                                                                         | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 19. Técnicas de Venda e Marketing Digital (com noções de informática e línguas - inglês ou espanhol) | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 20. Técnico de Informática                                                                           | 1 | 20 | 120h/a |
| Pilão Arcado | 1. Corte e Costura                                                                                   | 1 | 20 | 120h/a |
| Remanso      | 1. Almojarife                                                                                        | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 2. Apicultura                                                                                        | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 3. Cabeleireiro(a) e Maquiador(a)                                                                    | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 4. Eletricista de Instalação e Manutenções Prediais com NR10                                         | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 5. Manicure e Pedicure com Técnicas de Alongamento                                                   | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 6. Pedreiro Polivalente                                                                              | 1 | 20 | 120h/a |
| Sobradinho   | 1. Auxiliar Administrativo (com noções de informática e línguas - inglês ou espanhol)                | 1 | 20 | 120h/a |
| Uauá         | 1. Cabeleireiro(a) e Maquiador(a)                                                                    | 1 | 20 | 120h/a |
|              | 2. Mecânico de Motocicletas                                                                          | 1 | 20 | 120h/a |

Total de 37 Turmas e 740 Alunos/Beneficiários.

## 2- Ementas dos Cursos/Turmas para o Território Sertão do São Francisco.

### 2.1. Qualificação Social

#### DIREITOS HUMANOS, ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA, ÉTICA E CIDADANIA

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade.

#### EDUCAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE PESSOAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.

#### NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### ATUALIDADES NO MUNDO DO TRABALHO

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional.

#### CONCEITOS E DEFINIÇÕES SOBRE GESTÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. As habilidades e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Microempreendedor Individual - MEI. Empreendimentos coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local.

Linhas de financiamento e crédito para micro empreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros). Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental.

### 2.2 Qualificação Profissional

#### Curso: Agente de Higienização de Ambientes

Demonstração de como conservar vidros e fachadas, limpar recintos e acessórios, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Curso: Almojarife

Compreensão de técnicas de recepção, conferência e armazenagem de produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Demonstração de lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle de estoques. Estabelecimento de formas de distribuição de produtos e materiais a serem expedidos. Demonstração de como organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

Curso: Apicultura

Maneja criação e produção e efetua colheita de derivados de animais e insetos úteis, tais como: abelha, bicho-da-seda, minhoca e animais produtores de veneno, para produção de cera, mel, casulo, húmus, substâncias venenosas para vacinas etc. Produzem alimentos e controlam pragas e doenças; montam instalações, administram e comercializam produção oriunda dos referidos animais insetos. Características socioeconômicas da apicultura. Estudo das espécies das abelhas e da história da apicultura. Vestimentas e equipamentos utilizados na apicultura. Alimentos das abelhas. Técnicas de se extrair o mel, o favo da colmeia, o própolis, a cera, o pólen e a geleia real. Localização e instalação do apiário. A apicultura como alternativa de sustento para o homem.

#### Curso: Armador de Estrutura de Concreto Armado

Preparam a confecção de armações e estruturas de concreto e decorpos de prova. Cortam e dobram ferragens de lajes. Montam e aplicam armações de fundações, pilares e vigas. Moldam corpos de prova.

**Curso: Auxiliar Administrativo (com noções de informática e línguas – inglês ou espanhol)**  
Compreensão de serviços de apoio nas áreas de administração. Orientação sobre atendimento a fornecedores e clientes e sobre fornecimento e recepção de informações sobre produtos e serviços. Conhecimento de documentos variados dos procedimentos necessários referentes aos mesmos. Estudo de concessão de microcrédito a microempresários, atendimento a clientes em campo e nas agências e prospecção de clientes nas comunidades. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básico para conversação rápida.

#### Curso: Auxiliar de Manutenção Predial

Demonstração de serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conhecimento de normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

#### Curso: Auxiliar Financeiro

Auxilia nas atividades e na operacionalização de produtos financeiros, fluxos de caixa, organização e classificação de documento contábil, emissão de ordens de pagamento e documentos fiscais.

#### Curso: Cabeleireiro(a) e Maquiador(a)

Estudo sobre estética e saúde. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo. Elaboração, composição e aplicação de maquiagens sociais e para caracterizações (maquiagem artística), utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais. Teoria e Técnica para penteados, Preparação de pele, Técnicas de luz e sombras. Estilo esfumado de olho e tonalidade, Conhecimento de materiais para preparação de penteado, Projeção de penteado semi- preso e solto, coque e trançado, Adereços para penteados para noite. O mercado profissional dentro do ambiente da saúde e beleza; tendências da pele e dos cabelos. Noções de comportamento dentro do ambiente de trabalho; postura profissional e suas aplicações. A organização dentro do ambiente de trabalho.

#### Curso: Carpintaria de Obras

Planejamento de trabalhos de carpintaria, preparo de canteiro de obras. Confecção de formas de madeira e forro de laje (painéis), construção de proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoramento de lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montagem e instalação de portas e esquadrias. Desenvolvimento de serviços tais como seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

#### Curso: Corte e Costura

Elaboração de projetos e modelagem de confecções de roupas sob encomenda. Confecção de peças- piloto. Preparação de peças e costura de roupas em tecidos, couros e peles. Preparação de produtos para armazenagem e expedição, incluindo atividades de passadoria, embalagem e controle de estoques. Estudo de todas as etapas da confecção de roupas sob medida, desde o desenho do modelo até sua expedição.

#### Curso: Cozinheiro Auxiliar

Capacitar o educando para desenvolver habilidades que possibilitem a correta manipulação e preparo de pratos básicos, utilizando técnicas específicas de legumaria, açougue e cozinha quente. São abordados também conceitos e boas práticas de logística, higiene e manipulação de alimentos, auxiliando na operação de empreendimentos de alimentação.

#### Curso: Doce e Salgados

Orientação de como confeccionar e confeitaria doces clássicos e tradicionais, decorar, preparar recheios, salgados finos e similares. Técnicas culinárias para produção e decoração de sequilhos, bolachas e biscoitos. Detalhamento do planejamento e preparo da produção. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

#### Curso: Eletricista de Instalação e Manutenções Prediais com NR10

Planejamento de serviços elétricos. Estudo de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montagem e reparos em instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalação e reparos de equipamentos de iluminação de cenários ou palcos, conforme prescrições da NR10.

#### Curso: Eletricista de Rede de Distribuição com NR10

Conhecimento de formação básica de eletricidade na modalidade de aprendizagem industrial. Estudo dos riscos profissionais decorrentes do trabalho com eletricidade. Orientação de como combater incêndios e prestar primeiros socorros em casos de acidente, conforme prescrições da NR 10. Identificação dos componentes de uma rede primária de distribuição. Realização de montagens e manutenção em redes primárias. Estudo sobre montagem de redes secundárias até 15 KV.

#### Curso: Manicure e Pedicure com Técnicas de Alongamento

Formar profissionais capacitados para atuarem no seguimento de beleza, realizando higienização, identificação de doenças relacionadas as unhas e pele (micoses, frieiras etc.), lixamento, corte, polimento e esmaltação das unhas, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais. Conceitos sobre anatomia e patologia das unhas e da pele, aplicar técnicas de alongamento das unhas utilizando fibra de vidro, porcelana e gel moldado, fazer manutenção e remoção de produtos das unhas, tipos de produtos para aplicar técnicas, organizar o espaço de trabalho, atender clientes, atuar de acordo com as normas de biossegurança.

#### Curso: Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral

Registrar informações técnicas, planejar atividades de manutenção; trabalhar com segurança, testar funcionamento de equipamentos, preparar peças para montagem de equipamentos, demonstrar competências pessoais, inspecionar funcionamento de máquinas pesadas e equipamentos, realizar manutenção em máquinas pesadas e equipamentos. Técnicas de manutenção, Sistema Eletroeletrônico, Sistema de Refrigeração, Sistema de Suspensão, Sistema de Direção, Alinhamento e Balanceamento de rodas, Sistema de Freios, Sistema de transmissões, Sistema de alimentação, Sistema de arrefecimento, Controle dimensional de motores, Especificações de motores de combustão Diesel, Motores de combustão interna, Sistema de injeção, Sistemas hidráulicos aplicados, Sistemas mecanizados e afins.

#### Curso: Mecânico de Motocicletas

Motocicletas (histórico, definição, tipos, características, utilização e legislação). Ferramentas (definição, tipos: - universais e especiais e – específicas). Equipamentos (definição, tipos: - elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, função, descrição: rampa, prensa hidráulica, suporte para conjuntos mecânicos, furadeiras, organização e conservação). Instrumentos de medição (paquímetro, micrômetro, relógio comparador, súbitos, torquímetro e goniômetros). Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções (preventiva e corretiva) de motores, sistemas e partes da motocicleta. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e preservação do meio ambiente.

#### Curso: Mecânico Eletricista de Automóveis, Motocicletas e Veículos Similares

Unidades de medidas lineares, operações matemáticas; paquímetro; micrometro; relógios comparadores; dispositivos para medidas internas calibradores de raio, lâminas calibradoras; medidas de torque; volume, circunferência; relação de compressão; cálculo de pressão e força; MOTOR; tempo de explosão - força motriz do motor; princípio de funcionamento do virabrequim; bloco do motor; comando de válvula; Câmara de explosão, Sistema de alimentação; tanque; Canister; Bomba de Combustível; Carburação; Filtro de ar; Injeção: mecânica; eletrônica, tipos de injeção eletrônica de combustível; Sensores; Bomba Eletrônica; Regulador de Pressão; Bico Injetor; sistema de ignição;

Bateria; Bobina; Distribuidor; Velas; Sistema de lubrificação; Óleo; Filtro de Óleo; Transmissão; Freios; Suspensão; Sistema elétrico; Direção; Carroceria; NR6 e demais NR's aplicada a atividade desempenhada. Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

#### Curso: Operador(a) de Caixa

Recebem valores de vendas de produtos e serviços; controlam numerários e valores; atendem o público e entregam objetos; recebem contas e tributos e processam remessa e pagamento de numerários; vendem bilhetes e ingressos em locais de diversão; processam a arrecadação de prestação deserviçonas estradas de rodagem; vendem bilhetes no transporte urbano e interurbano; fazem reserva e emissão de passagens aéreas e terrestres; prestam informações ao público, tais como itinerários, horários, preços, locais, duração de espetáculos, viagens, promoções e eventos etc. Preenchem formulários e relatórios administrativos.

#### Curso: Operador de Máquinas (construção civil)

Preparar profissionais para realizar manutenção básica de máquinas pesadas da Construção Civil, operá-las, remover e drenar solos, executar construção de aterros (Trator Esteira) e Transferir Energia de Compactação para o Solo (Rolo Compactador) e afins. Instruir o desenvolvimento de competências relativas ao manuseio de máquinas – ferramentas convencionais e de ferramentas manuais de acordo com normas técnicas, ambientais e de segurança.

**Curso: Operador de Telemarketing (com noções de informática e línguas – inglês ou espanhol)**  
Orientação de como atender usuário e oferecer serviços e produtos. Demonstração de serviços técnicos especializados. Apresentação e análise de pesquisas, serviços de cobrança e cadastramento de clientes, sempre via teleatendimento, seguindo roteiros e scripts planejados e controlados para captar, reter ou recuperar clientes. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básico para conversação rápida.

#### Curso: Operador de Trator e Escavadeira

Realização de operações com o trator de esteira e pneus com lâmina, efetuando abertura de pistas, limpeza, corte, nivelamento, aterro e reaterro, drenagem e recomposição da camada vegetal, atendendo aos requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde em obras.

#### Curso: Pedreiro Polivalente

Executa trabalhos de construção, reforma e manutenção de obras civis, no que se refere a alvenaria de tijolos, pedras de cantaria, blocos e concreto, contrapisos, revestimentos de pisos e paredes em geral, monta painéis de alvenaria pré-fabricados ou convencionais, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. Identificação das ferramentas, instrumentos, materiais, equipamentos, ferragem e sua utilização, de acordo com as EB's e NB's.

#### Curso: Produtor Agrícola Polivalente

Conhecer o sistema da agricultura orgânica. Executar o manejo e fertilidade do solo. Selecionar e/ou produzir insumos orgânicos. Executar o plantio, produção de mudas e transplantio. Realizar tratamentos culturais, colheita e pós-colheita. Operação de máquinas e equipamentos. Observar a legislação para a produção e comercialização dos produtos agrícolas, os produtos agrícolas orgânicos e os procedimentos de segurança no trabalho.

#### Curso: Promotor(a) de Vendas

Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

#### Curso: Repositor de Mercadorias

Estudo sobre venda de mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Organização dos registros de entrada e saída de mercadorias. Orientação sobre venda de mercadorias e oferta para degustação ou distribuição de amostras das mesmas. Análise de qualidades e vantagens de aquisição. Aplicação de técnicas de exposição de mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Orientação sobre prestação de serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias, abastecimento de veículos e outros serviços correlatos. Carga e Descarga. Elaboração de inventário de mercadorias para reposição e de relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

#### Curso: Técnicas de Vendas e Marketing Digital (com noções de informática e línguas – inglês ou espanhol)

Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de: vendas, promoções, demonstrações e pesquisa de preços. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básico para conversação rápida.

#### Curso: Técnico de Informática

Operacionalização de sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos Aplicativos. Funcionamento do hardware e do software; segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendimento a clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software. Inspeção do ambiente físico para segurança no trabalho. Estudos de sistemas operacionais. Desenvolvimento de transmissão de dados. Definição de equipamentos e ferramentas utilizados na manutenção de redes. Estudo sobre tipos, configuração, arquitetura e padrões de redes. Demonstração de procedimentos de gerenciamento de redes. Apresentação de serviços de internet. Instalação e manutenção em infraestrutura física de rede, sistemas operacionais cliente e equipamentos ativos de rede. Estudo de normas e procedimentos de qualidade, segurança, saúde e preservação ambiental.

### G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| Ação | Meta | Especificação | Indicadores | Meios de Verificação |
|------|------|---------------|-------------|----------------------|
|------|------|---------------|-------------|----------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ação1.</b> Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.                                                                                                                  | 740 matrículas realizadas.                                            | Divulgação nos municípios do território de identidade                                                                                                                                                                    | Materiais de divulgações;<br><br>Fichas de inscrições | Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto;<br>Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado; cadastro reserva para eventuais substituições.                                                               |
| <b>Ação2.</b> Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II (Distribuição entre Territórios, Municípios, Cursos, Carga Horária e Lotes / Relação de Cadeias Produtivas, Curose Ementas. | 37 turmas implementadas no território.<br><br>740 pessoas capacitadas | Elaboração e confecção dos materiais didáticos (módulos), Kit Educando e Camisas para 740 educandos;<br><br>Aquisição de lanche;<br><br>Contratação de equipe técnica;<br><br>Pagamento de transporte para os educandos. | Notas fiscais, pagamentos realizados.                 | Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático; A carga horária máxima por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento). |
| <b>Ação3.</b> Monitoramento e Acompanhamento.                                                                                                                                                                                         | 04 relatórios trimestrais elaborados e entregues                      | Elaborar e entregar relatório trimestral                                                                                                                                                                                 | Relatório trimestral elaborado e entregue             | Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Ação4.</b> Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários.                                                                                                                                                                      | 740 pessoas participando da pesquisa de satisfação                    | Realização de pesquisa de satisfação                                                                                                                                                                                     | Relatório elaborado e aplicado                        | Relatório com descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos; Questionário                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                          |                                                       | aplicado ao mínimo 70% do público beneficiário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Ação5.</b> Prestação de Contas.                                                                                                                                                                                                    | 02 prestações de contas entregues.                                    | Entrega de Prestação de Contas                                                                                                                                                                                           | Prestação de contas                                   | Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisa, material didático, lista de certificados, lista de kit educando, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.      |
| <b>Ação 6.</b> Certificação.                                                                                                                                                                                                          | 740 pessoas certificadas                                              | Certificação de 740 educandos referentes a 37 turmas                                                                                                                                                                     | Evento de certificação                                | Certificação de no mínimo 90% de jovens qualificados (levando em consideração quem após percentagem pode desistir do curso no seu andamento).                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

#### H EQUIPE DE TRABALHO

| Nº. | Cargo | Qtd de trabalhadores (Q) | Forma de Vínculo | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO | Total Geral |
|-----|-------|--------------------------|------------------|-----------------------|-------------|-------------|
|     |       |                          |                  |                       |             |             |

|       |                                             |    |                                              |     | RemuneraçãoBruta<br>(Mensal) | Total de<br>RemuneraçãoBruta no<br>período<br>(A) |            |
|-------|---------------------------------------------|----|----------------------------------------------|-----|------------------------------|---------------------------------------------------|------------|
| 1     | Coordenador(a)Geral                         | 1  | MEI                                          | 40H | R\$ 4.000,00                 | 48.000,00                                         | 48.000,00  |
| 2     | Coordenador(a)Pedagógico(a)                 | 1  | MEI                                          | 40H | R\$ 3.500,00                 | 42.000,00                                         | 42.000,00  |
| 3     | AssistenteAdministrativo(a)                 | 1  | MEI                                          | 40H | R\$ 2.000,00                 | 24.000,00                                         | 24.000,00  |
| 4     | Instrutores(as)QualificaçãoSocial(QS)       | 37 | MEI/Prestação<br>de Serviços<br>PessoaFísica | 25H | R\$ 2.000,00                 | 74.000,00                                         | 74.000,00  |
| 5     | Instrutores(as)QualificaçãoProfissional(QP) | 37 | MEI/Prestação de<br>Serviços<br>PessoaFísica | 25H | R\$ 2.800,00                 | 103.600,00                                        | 103.600,00 |
| TOTAL |                                             | 77 |                                              |     |                              | 291.600,00                                        | 291.600,00 |

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

| Previsão de Receita e Despesas Qualifica Bahia Lote 20 Edital 007/2023 |                                                 |            |            |           |           |           |            |            |           |           |           |           |           |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1.                                                                     | Entrada de Recursos                             | Mês1       | Mês2       | Mês3      | Mês4      | Mês5      | Mês6       | Mês7       | Mês8      | Mês9      | Mês10     | Mês11     | Mês12     |
| 1.1                                                                    | Receitas                                        |            |            |           |           |           |            |            |           |           |           |           |           |
| 1.1.1                                                                  | Repasse do Termo de Colaboração                 | 488.400,00 | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 488.400,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
|                                                                        | Rendimentos Líquidos das Aplicações Financeiras | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1.1.2                                                                  | Outras Receitas (devoluções / ted devolvidas)   | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1.1.3                                                                  |                                                 |            |            |           |           |           |            |            |           |           |           |           |           |
| Subtotal (Entrada de Recursos)                                         |                                                 | 488.400,00 | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 488.400,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.                                                                     | Despesas de Custeio                             | Mês1       | Mês2       | Mês3      | Mês4      | Mês5      | Mês6       | Mês7       | Mês8      | Mês9      | Mês10     | Mês11     | Mês12     |
| 2.1                                                                    | Despesas com Recursos Humanos                   |            |            |           |           |           |            |            |           |           |           |           |           |
| 2.1.1                                                                  | Remunerações                                    |            |            |           |           |           |            |            |           |           |           |           |           |
| 2.1.1.1                                                                | Folha de Pagamento                              | 9.500,00   | 9.500,00   | 9.500,00  | 9.500,00  | 9.500,00  | 9.500,00   | 9.500,00   | 9.500,00  | 9.500,00  | 9.500,00  | 9.500,00  | 9.500,00  |
| 2.1.1.2                                                                | Instrutores                                     | 0,00       | 0,00       | 14.400,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00  | 24.000,00  | 24.000,00 | 24.000,00 | 19.200,00 | 0,00      | 0,00      |
| Subtotal (Remuneração da Equipe)                                       |                                                 | 9.500,00   | 9.500,00   | 23.900,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00  | 33.500,00  | 33.500,00 | 33.500,00 | 28.700,00 | 9.500,00  | 9.500,00  |
| 2.1.2                                                                  | Encargos Sociais                                |            |            |           |           |           |            |            |           |           |           |           |           |
| 2.1.2.1                                                                | INSS                                            | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.1.2.2                                                                | FGTS                                            | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.1.2.3                                                                | FGTS Multa Rescisória                           | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.1.2.4                                                                | Recisão de Trabalho                             | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.1.2.5                                                                | PISS sobre Folha de Pagamento                   | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.1.2.6                                                                | 1/3 sobre Férias                                | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.1.2.7                                                                | 13 Salário                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.1.2.8                                                                | Férias                                          | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.1.2.9                                                                | IRRF                                            | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.1.2.10                                                               | ISSQN                                           | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.1.2.11                                                               | Outros encargos/tributos                        | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Subtotal (Encargos)                                                    |                                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Subtotal (Recursos Humanos)                                            |                                                 | 9.500,00   | 9.500,00   | 23.900,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00  | 33.500,00  | 33.500,00 | 33.500,00 | 28.700,00 | 9.500,00  | 9.500,00  |
| 2.2                                                                    | Custos Diretos                                  |            |            |           |           |           |            |            |           |           |           |           |           |
| 2.2.1                                                                  | Auxílio Transporte                              | 0,00       | 0,00       | 14.400,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00  | 24.000,00  | 24.000,00 | 24.000,00 | 19.200,00 | 0,00      | 0,00      |
| 2.2.2                                                                  | Lanches                                         | 0,00       | 86.400,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 91.200,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.2.3                                                                  | Fardamento                                      | 25.900,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 25.900,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.2.4                                                                  | Material Didático                               | 20.911,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 20.911,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Subtotal (Custos Diretos)                                              |                                                 | 46.811,00  | 86.400,00  | 14.400,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 70.811,00  | 115.200,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 19.200,00 | 0,00      | 0,00      |
| 2.3                                                                    | Custos Indiretos                                |            |            |           |           |           |            |            |           |           |           |           |           |
| 2.3.1                                                                  | Telefonia                                       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.3.2                                                                  | Energia Elétrica                                | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.3.3                                                                  | Água e Esgoto                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.3.4                                                                  | Correios, Telégrafos e Internet                 | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.3.5                                                                  | Despesas de Viagem (Diárias)                    | 4.200,00   | 4.200,00   | 4.200,00  | 4.200,00  | 4.200,00  | 4.200,00   | 4.200,00   | 4.200,00  | 4.200,00  | 4.200,00  | 4.200,00  | 4.200,00  |
| 2.3.6                                                                  | Locação de Veículos                             | 8.000,00   | 8.000,00   | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00   | 8.000,00   | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  |
| 2.3.7                                                                  | Combustível                                     | 3.000,00   | 3.000,00   | 3.000,00  | 3.000,00  | 3.000,00  | 3.000,00   | 3.000,00   | 3.000,00  | 3.000,00  | 3.000,00  | 3.000,00  | 2.978,00  |
| 2.3.8                                                                  | Aluguel de Imóvel                               | 2.000,00   | 2.000,00   | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00   | 2.000,00   | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  |
| 2.3.9                                                                  | Assessoria Contábil                             | 2.500,00   | 2.500,00   | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00   | 2.500,00   | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  |
| Subtotal (Custos Indiretos)                                            |                                                 | 19.700,00  | 19.700,00  | 19.700,00 | 19.700,00 | 19.700,00 | 19.700,00  | 19.700,00  | 19.700,00 | 19.700,00 | 19.700,00 | 19.700,00 | 19.700,00 |
| 2.5                                                                    | Tributos                                        |            |            |           |           |           |            |            |           |           |           |           |           |
| 2.5.1                                                                  | IOF                                             | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.5.2                                                                  | IRRF sobre aplicações                           | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.5.3                                                                  | IPVA/RENAVAM/Licenciamento                      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.5.4                                                                  | IPTU                                            | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2.5.5                                                                  | Alvará de Funcionamento                         | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Subtotal (Tributos)                                                    |                                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Total de Saídas                                                        |                                                 | 76.011,00  | 116.600,00 | 59.000,00 | 78.200,00 | 78.200,00 | 124.011,00 | 169.400,00 | 78.200,00 | 78.200,00 | 68.600,00 | 30.200,00 | 30.178,00 |
| Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)                       |                                                 |            |            |           |           |           |            |            |           |           |           |           | 976,8     |

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

|              |                 |                      |
|--------------|-----------------|----------------------|
| <b>ANOI</b>  | 1ªParcela-Mês01 | R\$ 488.400,00       |
|              | 2ªParcela-Mês07 | R\$488,400,00        |
| <b>Total</b> |                 | <b>R\$976.800,00</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |                              |                                |                                  |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| K.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS                           |                              |                                |                                  |                             |
| <p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação edivulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual daBahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p> |                                                    |                              |                                |                                  |                             |
| L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Local/Data                                         | M.                           | Nome Completo do(a) Proponente | N.                               | Assinatura do(a) Proponente |
| Salvador, /./2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    | ROMÁRIO ALVES MEIRA          |                                |                                  |                             |
| O.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | APROVAÇÃO PELA CONCEDEnte (USO EXCLUSIVO DA SETRE) |                              |                                |                                  |                             |
| Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                              |                                |                                  |                             |
| Data: /                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    | Data: / /                    |                                | Data: / /                        |                             |
| Assinatura:<br>Nome<br>Matrícula                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                    | Assinatura Nome<br>Matrícula |                                | Assinatura:<br>Nome<br>Matrícula |                             |
| Salvador,././2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    |                              |                                |                                  |                             |
| DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS<br>Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |                              |                                |                                  |                             |



Documento assinado eletronicamente por **Romário Alves Meira, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos, Secretário**, em 25/06/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 25/06/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00092578758** e o código CRC **C8F2D29F**.



e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao contra-perfil do cargo, emitindo-se como possível parecer.

6. É de responsabilidade da RH e Cia Recursos Humanos a reteste Psicológica dos candidatos do concurso ao Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia/2022, atendendo às seguintes especificações:

6.1 O reteste consistirá de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos regulamentados pela Resolução n.º 01, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia, tendo por finalidade aferir a personalidade, inteligência, funções cognitivas e habilidades específicas do candidato para verificar se ele apresenta características psicológicas incompatíveis com o exercício da função Bombeiro Militar;

6.2 Serão utilizadas técnicas psicométricas e projetivas, cujos testes psicométricos utilizados estão baseados em procedimentos estatísticos, bem como na elaboração de dados da Investigação;

6.3 O candidato convocado deverá comparecer aos locais datas e horários designados para a realização da Reteste Psicológica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início da reteste;

6.4 Serão utilizados os testes psicológicos em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia;

6.5 Para o Reteste, somente será admitido à sala de Testes o candidato que apresentar o documento que legalmente o identifique, como: carteiras e/ ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras do CRM, CRA, OAB, CRC etc.;Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal n.º9.503, de 23/09/1997);

7. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.1 O candidato será submetido à identificação, mediante a coleta da impressão digital nas seguintes situações:

- Candidatos presentes ao reteste, feita em documento utilizado na 1ª Etapa - Exame de Conhecimentos;
- Candidatos cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento;
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30(trinta) dias do reteste, sendo então, submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico;
- Constatada alguma divergência na identificação o candidato não será submetido ao reteste;

7.2. Como forma de preservar a segurança do processo, reserva-se ao direito de:

- Realizar a coletada impressão digital de todos os candidatos presentes à Reteste;
- Fazer uso do detector de metal no acesso do candidato ao local do Reteste e/ou durante a sua realização;
- Executar a revista em todos os candidatos, caso necessário.
- Utilizar outros mecanismos de controle de segurança julgadas legais e cabíveis que se façam necessários para assegurar as atividades;

7.3 Não será permitido ao candidato ter acesso ao local de realização dos retestes portando armamento, assim como o uso de fardamento militar de qualquer natureza ou de qualquer força de segurança pública ou similar: no caso dessa ocorrência o candidato não será submetido ao reteste, sendo excluído do Concurso;

7.4 Todos os candidatos deverão levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

7.5 Durante a realização do reteste, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, assim como óculos escuros, bonés ou outros acessórios que encubram a cabeça ou disfarcem a fisionomia, devendo o candidato submeter-se as orientações dadas pelo grupo de profissionais/ psicólogos;

7.6 Também não será permitida a utilização de máquinas calculadoras (inclusive em relógios), agendas ou equipamentos eletrônicos ou similares, telefone celular, BIP, walkman, Pager, máquina fotográfica, gravador, notebook, palmtop, ou qualquer outro receptor de mensagens;

7.7 Recomenda-se aos candidatos que não compareçam ao local do Reteste com quaisquer dos aparelhos acima mencionados, como forma de agilizar seu acesso ao local de provas, sob pena de ser eliminado do Concurso Público caso esses venham a ser encontrados portando, e ainda se tais objetos tocar ou vibrar nas dependências do local do reteste;

7.8 É de responsabilidade do candidato a devolução dos testes aplicados, antes de sair da sala de reteste. Caso isso não ocorra, o candidato estará eliminado do Concurso;

7.9 Após o encerramento da identificação, o horário de início da reteste poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração para sua realização.

7.10 Encerrada o reteste, não será permitido ao candidato permanecer nas dependências do local de aplicação.

8. As demais informações quanto ao reteste, estão descritas no Edital de Abertura de Inscrições - SAEB nº 05/2022, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento de todas as instruções e publicações atinentes ao presente certame.

8.1 Ao final da realização dos exames pré-admissionais, o Departamento de Pessoal publicará no Diário Oficial do Estado, a lista dos candidatos considerados aptos à investidura no cargo e exercício da função.

9. O candidato que não obtiver êxito em qualquer dos exames referidos na Portaria n.º 040 CG - CBMBA/2022, deverá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado dos exames pré-admissionais, dirigir-se ao Centro de Recrutamento, Seleção e Publicações do Departamento de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, para ser-lhe entregue laudo contendo os motivos de sua Inaptidão ou Contraindicação nos mencionados exames.

9.1 O laudo também poderá ser fornecido ao representante legal do candidato.

RETESTE PARA OS CONTRAINDICADOS NA 1ª AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CFSD BM/2022 - CRONOGRAMA

EVENTO: Reteste para os Contraindicados na 1ª Avaliação Psicológica

LOCAL: Reteste da Avaliação Psicológica, na RH e Cia Recursos Humanos, End.: Empresarial Costa Azul, nº 349 - Rua Dr. José Peroba, sala 1003 - STIEP, Salvador - BA, devendo os candidatos estar munidos de documento de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica preta.

DATA: 28/06/2024

HORÁRIO: 09h00- Início do Reteste para os Contraindicados na 1ª Avaliação Psicológica.

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO  
AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO/QUADRO DE PRAÇAS/SEXO: BPF10 - ALUNO SOLDADO BOMBEIRO MILITAR  
- FEMININO-REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO-MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 01 - SALVADOR E RMS

| ORD | INSCRIÇÃO | NOME                 | CLAS |
|-----|-----------|----------------------|------|
| 01  | 0049668g  | STEFANY VILELA GOMES | 45   |

Salvador, 26 de junho de 2024. ADSON MARCHESINI - Cel BM - Comandante-Geral

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

### PORTARIA N. 038 DE 25 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e à vista das informações consubstanciadas no processo SEI nº 021.2124.2024.0002908-88, RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora **Marleide Moreira Nogueira**, matrícula n. 92064217, para atuar como Gestora/Fiscal dos instrumentos a seguir relacionados no período de 17 de junho de 2024 a 17 de julho de 2024, em substituição a Mariana Paixão da Silveira, matrícula n. 92033600, em razão de férias regulamentares desta última:

| INSTRUMENTO             | NÚMERO   | EXECUTANTE                                                                                       |
|-------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Fomento        | 037/2022 | Instituto Popular do Recôncavo - IPR BAHIA                                                       |
| Termo de Fomento        | 034/2022 | Associação Baiana de Atividades Culturais e Carnavalescas Afro, Afoxés e Pessoas Jurídicas Afins |
| Termo de Colaboração    | 023/2022 | Associação Beneficente Cultural e Religiosa (ILÊ AXÊ OYA)                                        |
| Termo de Colaboração    | 026/2022 | Sociedade Amigos da Cultura Afro Brasileira (AMAFRO)                                             |
| Contrato administrativo | 002/2022 | IM Franchising LTDA                                                                              |

**Art. 2º** - Observado o disposto no *caput* do art. 41 da Lei 12.209, de 20 de abril de 2011, ficam convalidados os atos praticados pela servidora designada na forma do artigo antecedente a partir da data de início da substituição de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 25 de junho de 2024.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e, com fundamento nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2016 para Prestação de Serviços de Qualificação Social e Profissional, no âmbito do Programa Qualifica Bahia, torna pública a seguinte entidade considerada HABILITADA:

| Processo                  | Nome                              |
|---------------------------|-----------------------------------|
| 021.15325.2023.0005317-21 | ESCOLA BAIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA |

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 19 de junho de 2024.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

### RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2022

Processo SEI n. 021.2124.2024.0001965-12. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: EA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA YLÊ AXÊ OYÁ. Do Objeto: ficam alterados os itens, H e I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Colaboração nº 023/2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Sizinilson Vanderlei Santos Pinho - Representante legal da OSC.

### RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002517-56. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO PROSPERUM. Do Objeto: execução do Programa Manuel Querino, de Qualificação Social e Profissional de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado no Território de Identidade Metropolitano

de Salvador BA no(s) município(s) de Salvador, no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.056.000,00 (um milhão cinquenta e seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA      | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|---------------|------|---------------------|-----------------|
| 3.21.602- FET        | 0.362 / 0.162 | 1793 | 33.50.41.000        | 0001 - FET      |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco SICOOB COOPERMAIS Agência nº. 3008-2, Conta Corrente nº. 231.904-7, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Daniel Andre Baldaci Junior - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002526-47. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. Do Objeto: execução do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único, a ser realizado no(a) Território de Identidade Sertão do São Francisco, nos município(s)de Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sobradinho e Uauá, no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 976.800,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA    | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|-------------|------|---------------------|-----------------|
| 3.21.602- FET        | 0.362/0.162 | 1793 | 33.50.41.000        | 0001 - FET      |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco SICOOB, agência nº. 3289-1, conta corrente nº. 98.032-3, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002521-32. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - MANDACARU. Do Objeto: execução do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional, deacordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado no Território de Identidade, Metropolitano de Salvador, no(s) município(s) de Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$1.082.400,00 (Hum milhão, oitenta e dois mil e quatrocentos reais. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA    | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|-------------|------|---------------------|-----------------|
| 3.21.602- FET        | 0.362/0.162 | 1793 | 33.50.41.000        | 0001 - FET      |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Bradesco - Agência nº. 3662-5, Conta Corrente nº. 0038742-8, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos como recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Carlos Augusto Rodrigues De Sena - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002553-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME. Do Objeto: execução do Programa Manuel Querino de Qualificação, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO UNICO, a ser realizado nosTerritórios de Identidade da Chapada Diamantina e Vale do Jiquiriçá, nos municípios de Amargosa, Irajuba, Jaguaquara, Iaje, Lajedo do Tabocal, Maracás, Planaltino, Abaíra, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Iramaia, Itaetê, Morro do Chapéu, Rio de Contas, Seabra e Souto Soares.. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|----------|------|---------------------|-----------------|
| 3.21.602- FET        | 9.300    | 1793 | 33.50.41.000        | 0001 - FET      |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco CRESOL Agência nº 4005-3 - Conta Corrente nº 767.718-9, vinculada a este termo,de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vasco Zugno Aguzzoli - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002519-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES. Do Objeto: execução do Programa Manuel Querino, de Qualificação Social e Profissional deacordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado no Território de Identidade Metropolitano de Salvador BA no(s) município(s) de Salvador, no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.056.000,00 (um milhão cinquenta e seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|----------|------|---------------------|-----------------|
| 3.21.602- FET        | 9.300    | 1793 | 33.50.41.000        | 0001 - FET      |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil - Agência nº. 2971-8 Conta Corrente nº. 43985-1, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, Nível Superior, firmado para um período de 12 meses, com vigência **a partir de 20/06/2024** entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a estudante abaixo descriminada:

LUANA CHAVES NASCIMENTO

COMUNICADO

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria n. 112 de 30 de outubro de 2023 torna público no endereço eletrônico: [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br), o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO** apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público 003/2024 (“seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração tendo como objeto a execução do projeto de expansão, fortalecimento, estímulo e desenvolvimento da economia solidária através dos bancos comunitários, fundos rotativos e empreendimentos femininos no Estado da Bahia”).

Conforme Parte II do sobredito Edital (“Etapas do Chamamento Público”), os interessados poderão valer-se da interposição de recursos em face deste resultado preliminar, observado o **prazo de 26 de junho à 8 de julho de 2024**.

Salvador/BA, em 25 de junho de 2024.  
Wenceslau Augusto dos Santos Júnior  
Presidente da Comissão de Seleção.

Portaria Nº 00801417 de 25 de Junho de 2024

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **TELMA OLIVEIRA DA ASSUNCAO**, matrícula nº 92108210, para, em razão de Férias no período de 25 de Junho de 2024 a 09 de Julho de 2024, substituir **LAZARO CARDOSO DA CUNHA**, matrícula nº 21603073, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00803772 de 25 de Junho de 2024

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SETRE:

| Processo             | Matrícula | Nome                            | Cargo                    | Quinquênio              | Dias |
|----------------------|-----------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------|------|
| 02121352024000315507 | 21220803  | ALARICO DE ALMEIDA GOUVEIA NETO | Auxiliar admi-nistrativo | 20.04.1982 a 19.04.1987 | 180  |